



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 4

Dispõe sobre criação de escolas cargos de professor.

A Camara Municipal de Piumhy decreta e eu sanciono a seguinte lei: _

Artigo 1º - Ficam criadas mais treze escolas rurais mistas, com denominações que lhe forem indicadas oportunamente, localizadas em os povoados seguintes: Serra, Mótas, Penedos, Grotão, Campo Alegre, Bom-Sucesso, Bagres, Funil, Munjolos, Campos, Farias, Mata dos Santos e Paciencia, respectivamente.

Artigo 2º - Ficam criados, no quadro do funcionalismo municipal, mais treze cargos de professor, com vencimentos anuais de cr\$3.600,00, cada um.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1948.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem pertencer o conhecimento e execução desta lei, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Piumhy, em 22 de janeiro de 1948.

Oswaldo Soares Machado – Prefeito
Osmany Lima - Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.